



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001  
www.dourado.sp.gov.br

### **DECRETO N.º 2952/2023** **(DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023)**

**“Regulamenta o Programa de Incentivo e Desconto no IPTU, denominado ‘IPTU Verde’, de que trata a Lei Municipal n.º 1.708 de 23 de abril de 2021, na forma que especifica”**

**GINO JOSÉ TORREZAN**, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo Ambiental denominado “IPTU Verde”, de que trata a Lei nº 1.708 de 23 de abril de 2021.

**Art. 2º** Os proprietários de imóveis residenciais horizontais, interessados em obter o benefício tributário previsto pelo Programa “IPTU Verde”, devem protocolar o pedido junto ao Departamento de Tributos deste Município, comprovando a adoção das medidas descritas no art. 2º da Lei nº 1.708/2021, até 30 de novembro do exercício anterior ao lançamento do tributo.

Parágrafo único. O programa de incentivo ambiental regulamentado por este Decreto não se aplica aos proprietários de chácaras de recreio e aos terrenos não edificados.

**Art. 3º** Para comprovação das medidas adotadas em seu imóvel, o interessado deverá apresentar junto ao pedido de protocolo o formulário constante do Anexo Único devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos que corroborem sua solicitação.

**Art. 4º** É obrigatória a apresentação do habite-se e da certidão negativa do imóvel, no ato da solicitação do presente benefício.

**Art. 5º** O Departamento de Urbanismo da Administração Pública Municipal, decidirá sobre o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, para que haja tempo hábil para o lançamento tributário municipal.

**Art. 6º** O protocolo de pedido de incentivo ambiental, deverá ser requerido até o dia 30 de novembro do exercício anterior para o qual o benefício é pleiteado.

**Art. 7º** Os benefícios fiscais oriundos deste Decreto, são cumulativos e não geram direito adquirido, sendo válidos apenas para o exercício posterior ao qual são pleiteados, observado o disposto contido no artigo 6º, devendo serem renovados anualmente, desde que preenchidos os requisitos legais.

**Art. 8º** Fica permitida a fiscalização dos itens de sustentabilidade apresentados, a qualquer momento, a ser executada por fiscal de posturas da Prefeitura Municipal.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

---

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001  
[www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**Art. 9º** Está sujeito às penas previstas pelo Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008, aquele que obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental, bem como deixar de atender exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado e/ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, nos termos da legislação federal apontada.

**Art. 10** Poderá a Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais, emitir por meio de Portarias, atos normativos ou de mero expediente, necessários a efetiva implantação do Programa de Incentivo Ambiental, denominado “IPTU Verde”.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos do decreto municipal n.º 2.951 de 31 de outubro de 2023.

Dourado/SP, 01 de novembro de 2023.

**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001  
www.dourado.sp.gov.br

## ANEXO ÚNICO

### LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO SISTEMA

#### 1- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

<b>Nome do Proprietário</b>	<b>CPF nº</b>
<b>Localização (endereço, bairro, CEP)</b>	<b>Área total da propriedade (m<sup>2</sup>)</b>
<b>Nome do representante legal</b>	<b>CPF nº</b>
<b>Nome do responsável técnico</b>	<b>Nº Registro profissional (CREA ou CRBIO)</b>

<b>Ano base</b>	<b>nº da ART</b>

#### 2- SISTEMAS / MEDIDAS AMBIENTAIS TOMADAS

Origem/Natureza	
<input type="checkbox"/> Sistema de captação e reuso de água pluvial	<input type="checkbox"/> Sistema de aquecimento solar
<input type="checkbox"/> Uma ou mais árvores plantadas em frente ao seu imóvel	<input type="checkbox"/> Área efetivamente permeável com Cobertura vegetal

Projetos	Notas Fiscais
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001  
www.dourado.sp.gov.br

### 3 – CONCLUSÃO

#### Considerações finais e demais observações

### 4 – ANEXOS A SEREM JUNTADOS AO PRESENTE FORMULÁRIO

- Foto aérea ou Planta delimitando as áreas: total e verde;
- Fotos externas representativas da residência (sistema de captação e reuso de água pluvial, sistema de aquecimento solar, uma ou mais árvores plantadas em frente ao seu imóvel, área efetivamente permeável com cobertura vegetal);
- Habite-se e Certidão Negativa do Imóvel;
- Cópias dos documentos comprobatórios;
- ART recolhida;
- Cópia documento de identidade do proprietário ou representante legal;
- Demais documentos ou declarações que entender necessários.

\_\_\_\_\_  
**Proprietário/Representante Legal**  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico**  
Nº Registro Profissional

Dourado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.